

DECRETO Nº 014/2020.

Talismã – TO., 17 de março de 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso III da LOM – Lei Orgânica Municipal bem como os graves resultados da pandemia da COVID-19 - novo Coronavírus, tal reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, formulado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional; como declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que a transmissão do vírus já se confirmou no Tocantins, com casos constatados, tornando imperiosa a adoção de providências extremas, dedicadas ao atendimento emergencial havendo necessidade bem como preventivo no domínio da saúde pública de nosso Município;

CONSIDERANDO que, em tal conjuntura, os reflexos da pandemia transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, afetando vieses de ordem social, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes e especiais, que se perfazem de modo extraordinário e em montantes vultosos, eventualmente, acima do previsto no Orçamento Municipal para casos preventivos podendo se estender a casos emergenciais,

CONSIDERANDO a cidade de Talismã, fazer fronteira com o Estado de Goiás, geograficamente localizada às margens da BR-153, rodovia federal de alto fluxo de veículos bem como pessoas que por ela trafegam;

DECRETA:

Art. 1º É declarada Situação de Emergência no Município de Talismã em virtude da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º Enquanto continuar a situação referida no artigo antecedente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas à correspondente reabilitação do cenário municipal, nos moldes previstos no presente e, em especial os da área da saúde.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao atendimento inclusive de resposta a demandas sociais que, porventura, ocorram em razão da transmissibilidade do vírus, de efeitos econômicos locais que ela venha a provocar, bem assim das providências adotadas quanto à redução do fluxo de pessoas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Gabinete do Prefeito, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte).

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

“Consoante ao que dispõe o art. 37 “caput” da Carta Magna (princípio da publicidade dos atos públicos), **CERTIFICA-SE** que cópias do presente Decreto foram afixados no mural de avisos da Prefeitura, diversos lugares da cidade para conhecimento público e ainda divulgado no seguinte site oficial do Município www.talisma.to.gov.br (Prefeitura Municipal de Talismã).

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares
Designado via Portaria nº 005/2017.



Diário Oficial Eletrônico de
Talismã

**DIOGO BORGES DE ARAÚJO
COSTA**
Prefeito Municipal

Imprensa do Município



Registro Nº: D20200323018